



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 17, DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título de “Honra ao Mérito” ao Senhor Andre Maurici Nunes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de “Honra ao Mérito” ao Senhor Andre Maurici Nunes, pelos relevantes serviços comunitários prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 21 de outubro de 2025.

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR ANDRE MAURICI NUNES

Natural do município de Votorantim, no Estado de São Paulo, Andre Maurici Nunes, tem 40 anos, é casado com Talita dos Santos Briamonte Lopes e pai do menino Daniel Briamonte Nunes de seis anos. Andre, que sempre foi morador de Votorantim é Policial Militar há 16 anos. Durante esse período que está na Corporação, serviu ao Estado em algumas Unidades, dentre elas, o 40º BPM/I, Batalhão que atende a cidade de Votorantim e também é sediado na mesma Cidade.

Andre, que durante sua estadia no Batalhão de Votorantim colecionou diversas ocorrências, em que auxiliou na preservação da Ordem Pública, retirando das ruas de Votorantim diversos criminosos, mantendo contato com a sociedade para estreitar os laços, conhecer os problemas que afigem os moradores e buscar soluções conjuntas, visando sempre garantir a segurança e tranquilidade dos votorantinenses.

Destaca-se o dia 30 de setembro de 2020 em que Andre estava de folga e em trajes civis, saiu de sua residência rumo à casa de sua sogra, onde a esposa e seu filho Daniel, a época com 1 ano, o aguardavam, após um dia de trabalho. No percurso com sua motocicleta trafegava pela Avenida Adolfo Massaglia, e, em frente à casa de materiais para construção MD, Andre avistou dois homens e desconfiou dos mesmos, pois era por volta das 16:00 horas, e o dia estava muito quente, cerca de 30 graus, e ambos os homens estavam de blusa, Andre parou sua motocicleta próximo a loja, e viu os dois homens colocarem toucas na cabeça, adentrando na loja e fizeram menção de estarem armados, anunciando o roubo, diante da situação, e como haviam muitas pessoas no interior da loja, Andre aguardou em local seguro, e após os homens subtraírem dinheiro do estabelecimento comercial, fugiram correndo sentido Rodovia João Leme dos Santos, Andre acompanhou os autores, em distância segura, até que eles pararam na antiga academia Sparta, hoje casa de Ração Mendes, e enquanto os homens contavam o dinheiro que subtraíram da loja, Andre anunciou a voz de prisão, detendo os autores do roubo em flagrante, logo chegaram outros Policiais Militares para apoiar Andre e, após contato com a vítima proprietária da casa de Materiais para Construção, essa se mostrou radiante e feliz com o retorno de seu suado e honesto dinheiro. Todas as partes envolvidas na ocorrência foram conduzidas até a Delegacia, onde a ocorrência foi apresentada a Autoridade de plantão, chegando todo ato ao desfecho por volta da 01:00 hora do dia posterior.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Apesar do tempo envolvido e a exaustão devido à gravidade da situação, Andre permaneceu sempre atento e a disposição em auxiliar a Sociedade, independentemente de seu horário de folga e a disposição para acompanhar sua família.

Orientar a todos, em especial aqueles que se encontram em situação de risco, contribuir para a formação física e intelectual, desenvolver conceitos de trabalho em equipe, disciplina e respeito, combater e evitar o uso de drogas, evasão escolar, práticas infracionais e vandalismo, melhora no comportamento e desenvolvimento familiar, escolar, esportivo e social, também fazem parte da proposta, frisa o nosso honroso homenageado.

Por todo o exposto, é que este Vereador tem a grata satisfação de indicar o nome do Senhor Andre Maurici Nunes, para receber da Câmara Municipal de Votorantim, o Título de “Honra ao Mérito”.

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1. NOME E SOBRENOME
ANDRE MAURICI NUNES

1º HABILITAÇÃO
19/03/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/11/1984, VOTORANTIM, SP

4a DATA EMISSÃO
18/05/2023

4b VALIDADE
18/05/2033

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
451629346 SSP SP

4d CPF
310.435.038-89

5 N° REGISTRO
04320295440

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
NELSON NUNES

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Andre M Nunes

9 **10** **11** **12**

ACC			
A	18/05/2033		
A1			
B	18/05/2033		
B1			
C			
C1			

9 **10** **11** **12**

D	18/05/2033		
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
36281408410
SP017594930

LOCAL
VOTORANTIM, SP

2613625612

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrename / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vencimiento - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - Ad. CPF - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043202954<401<|||||||||||
8411257M3305186BRA<|||||||||||0
ANDRE<<MAURICI<NUNES<|||||||||||



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4949770

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 29/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ANDRE MAURICI NUNES, RG: 451629346, CPF: 310.435.038-89, nascida em 25/11/1984, natural de Votorantim - SP, filha de Nelson Nunes e Celina Cerqueira Nunes, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidões/Certidões/CertidõesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0090369862





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.2 – Seção de Protocolo e Informações Processuais
Pátio do Colégio, 73 - Sala 2
certidao2instancia@tjsp.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Sérgio Roberto Correia de Melo, Escrevente Técnico
Judiciário da Seção de Protocolo e Informações e
Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-----

C E R T I F I C A, atendendo ao pedido de pessoa
interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª
Instância das Seções de Direito Criminal, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de
Protocolo Geral e Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome
de **ANDRÉ MARUCI NUNES**, portador(a) do RG nº 45.162.934-6, inscrito(a) no CPF/MF sob nº
310.435.038-89, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA
MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.

São Paulo, ao 1º dia do mês de outubro de 2025. -----.

SÉRGIO ROBERTO
CORREIA DE
MELO:86176854849

Assinado de forma digital por
SÉRGIO ROBERTO CORREIA DE
MELO:86176854849
Dados: 2025.10.01 15:29:28-03'00'

Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 110.151



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2025/000009107967

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **ANDRÉ** (registrado civilmente como **ANDRE MAURICI NUNES**) ou CPF nº **310.435.038-89**.

Certidão **emitida em:** 03/10/2025, às 16:22:41 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **9C73D7797CAF81D2**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br

(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2025/000009108127

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **ANDRÉ MAURICI (nome da mãe CELINA CERQUEIRA NUNES e data de nascimento 25/11/1984)** (registrado civilmente como **ANDRE MAURICI NUNES**) ou CPF nº **310.435.038-89**.

Certidão **emitida em:** 03/10/2025, às 16:25:30 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **4AB8F11B7EF2DBFD**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

g) As execuções criminais constarão apenas na certidão do 1º grau.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a lei geral de proteção de dados. Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular / responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais e os dados do menor sob os seus cuidados, para as finalidades específicas a seguir determinadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONSENTIMENTO

Ao assinar este termo o TITULAR concorda que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, proceda com o tratamento de seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim fica autorizada a tomar decisões e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do TITULAR:

1- Certidões criminais fornecidas:

- Pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pelos tribunais competentes, quando o homenageado possuir foro por prerrogativa de função.

2- RG

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

O TITULAR autoriza que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo que serão utilizados especificamente para fins de:

Elaboração de Projeto de Decreto Legislativo para concessão de títulos de Cidadão

Votorantinense, de Honra ao Mérito ou de Mérito Comunitário "Herbert de Souza".

PARÁGRAFO QUARTO - SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurar a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advém de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

PARÁGRAFO QUINTO – DA BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados para execução do disposto no presente termo de consentimento, baseiam-se nas diretrizes constantes no art. 7º, I e 11º, I, ambos da Lei 13.709/2018. Tratando-se de menor de idade, tal fundamentação baseia-se no art. 14º § 1º da Referida Lei. Em caso de dúvidas sobre a coleta dos dados indicados no presente Termo, o titular poderá encaminhar e-mail para lgpd@votorantim.sp.leg.br

Votorantim, 01 de outubro de 2025.



RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente



ANDRE MAURICI NUNES
Homenageado